

SGD 2023/38969/026089

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - MENOR PREÇO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2022.27000.013438
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27010.12.368.1156.1086
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.995.991,36 (Seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ABETURA	27 de julho de 2023
HORA DA ABERTURA	10h00min (10 horas e 00 minutos)
LOCAL DA SESSÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação da AGETO na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto .
CONTATO	Telefones: (63) 3218-1635/3218-1636/3218-1637 E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com
INTERESSADA	SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO TIPO MODULAR COM DUAS SALAS DE AULA, EM VÁRIAS ALDEIAS INDÍGENAS, NO ESTADO DO TOCANTINS.
DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE NESTE CERTAME	
Recomendamos que a licitante interessada em participar deste certame preencha a ficha abaixo e a encaminhe para o e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com para que possa receber as comunicações necessárias no curso desta Licitação. Favor preencher com letra legível.	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº.	
REPRESENTANTE	
TELEFONE E CELULAR	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	
Assinatura	

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, por meio do(a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** (global), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste certame.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidades escolares do tipo modular, com duas salas de aula, em várias comunidades indígenas do estado do Tocantins**, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

3 – LOCAL, DATA, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO

3.1. A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO**, localizado no endereço, Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO. A sessão pública terá início com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

3.1.1. O tempo de tolerância para o atraso será de 10 (dez) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do certame.

3.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

3.3. A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, além das declarações complementares, deverão ser entregues no endereço especificado no item 3.1 até a data e horário do início da sessão de abertura da licitação, salvo quando entregues conforme previsão do item 3.5.

3.4. Os documentos via digital, devem ser entregues separadamente conforme exposto no item 3.6, ou seja 1 (um) CD/e ou Pen Drive para cada envelope, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão.

3.5. Os licitantes interessados em participar do certame, caso queiram, poderão enviar os envelopes com a documentação de habilitação e as proposta de preço, podendo, inclusive, encaminhá-los via transportadoras ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitação@ageto.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



3.6. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 <u>PROPOSTA</u> ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

4 – VALOR ESTIMADO

4.1. - O valor estimado é de **R\$ 6.995.991,36 (Seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

4.2. - Para tanto a contratação se dará em 10 (dez) lotes, sendo os objetos de cada lote descritos da seguinte forma:

- **Lote 1:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Mayna em Lagoa da Confusão -TO: R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos);

- **Lote 2:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Taima em Formoso do Araguaia –TO: R\$ 743.115,11 (setecentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais, e três centavos);

- **Lote 3:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Bela Vista em Formoso do Araguaia –TO: R\$ 713.800,90 (setecentos e treze mil, oitocentos reais e noventa centavos);

- **Lote 4:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Boa Esperança em Formoso do Araguaia –TO: R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos);

- **Lote 5:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula no Colégio Estadual Lagoa da Confusão – extensão Aldeia Horotory em Lagoa da Confusão–TO: R\$ 689.372,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);



- **Lote 6:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Catamiê em Lagoa da Confusão –TO: R\$ 684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

- **Lote 7:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Escola Estadual Indígena Txualet - KRAOLANDIA – extensão Capitão do Campo em Goiatins: R\$684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

- **Lote 8:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Brejo Verde em Tocantínia –TO: R\$ 684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

- **Lote 9:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Cabeceira Verde em Tocantínia –TO: R\$ 689.372,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais, e quarenta centavos);

- **Lote 10:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Escola Estadual Indígena Xêpaka Extensão Taypoca em Goiatins: R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos).

5 – DO REPRESENTANTE DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Do representante do credenciamento:

5.1.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1. 2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.2. Do representante:

5.2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente certame e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.3. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste certame:

a) Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda este Edital e seus Anexos.



5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) Empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- e) Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança da área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- h) Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta. Considera-se, para tanto, participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto neste item aplica-se ainda aos Membros da Comissão de Licitação;
- i) Empresa que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame, ficando, portanto, à cargo da licitante a comprovação desta aprovação;
- j) Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011;
- k) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços para o mesmo item, lote ou grupo. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada/inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011

6 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão



apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante no link <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>, acompanhada de **Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 – Esta Declaração deverá fazer parte da documentação de habilitação (envelope nº 1), pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.6 – As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

7. CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)

7.1. Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação:

7.1.1. Caso o representante seja titular da licitante, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

7.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no link <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>, ou procuração com poderes específicos.

7.1.3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

7.1.4. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

7.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.2. A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no certame, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.



8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

8.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela **LICITANTES CADASTRADAS** no SICAF, será realizada mediante consulta “on-line” pela COMISSÃO perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificada regularidade legal quanto aos níveis de:

I – Credenciamento (deverá estar na forma da Lei)

II - Habilitação jurídica (deverá estar na forma da Lei)

III - Regularidade Fiscal Federal (deverá estar na forma da Lei)

- a) Receita Federal do Brasil/Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (deverá estar na forma da Lei)

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V - Qualificação Econômico-Financeira (deverá estar na forma da Lei)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem



anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

d) Os índices já deverão estar devidamente calculados e constarem de documento o qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como por Contador.

8.1.2. Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os documentos técnicos são os previstos no **item 5** do Projeto Básico/Termo de Referência.

8.1.2.1. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 5.2.5** do Projeto Básico.

8.2. LICITANTES NÃO CADASTRADAS

8.2.1. Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.2.2. Relativo à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.3. Relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional legalmente equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Os índices já deverão estar devidamente calculados e constarem de documento o qual deverá estar devidamente assinado pelo responsável pela empresa, bem como por Contador;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

8.2.3. Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os documentos técnicos são os previstos no **item 5** do Projeto Básico.

8.2.3.1. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:

a) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 5.2.5** do Projeto Básico.

8.3. Apresentar ainda as seguintes declarações disponibilizadas no link:

<https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

c) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

d) Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

8.4. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

8.4.1. Licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF poderão, conforme o caso, apresentar documentos que supram tais exigências, observadas as permissões legais.

8.4.2. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.4.3. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade disponível no Portal do CNJ;

c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.4.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante norma legal pertinente;

8.4.5. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.4.6. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

b) Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do



direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

d) Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.4.7. Consulta "on line", por meio do CNPJ/MF das licitantes, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e outros documentos, podendo inclusive fazer a consulta ainda à outras dependências do órgão licitante. A consulta poderá ser realizada ainda por ofício ou correio eletrônico, no caso de o respectivo Sistema apresentar alguma falha;

8.4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.4.9. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise do órgão licitante ou contratante, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, podendo restar vedada a sub-rogação contratual.

8.4.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02)

9.1. Com vista à apresentação da proposta de preços na presente licitação, as empresas deverão apresentar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme item 3 deste edital, devendo ser apresentada:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

b) Digitalizada e impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone, e-mail;

a.1) Os documentos via digital, devem ser entregues através de CD/e ou pen drive, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão. E caso a licitante não entregue os documentos digitalizados, esses poderão ser solicitados por e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

c) As folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;

d) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;

e) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;



9.2. Apresentação da proposta de preços e demais documentos, conforme estabelecido no Projeto básico.

9.2.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.2. A proposta de preços deverá conter a proposta financeira, no prazo estabelecido neste edital, alocada em envelope distinto devidamente identificado (envelope 2), a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos documentos estabelecidos no projeto básico/termo de referência, sob pena de desclassificação.

9.3. O envelope 2 deverá conter a proposta de preços para cada lote, conforme disposto neste edital e Projeto Básico.

9.3.1. Deverá ser apresentado 1 (uma) única via da proposta de preços **para cada lote**, ficando a critério do licitante o envelopamento junto ou separado, desde que identificado em conformidade com o disposto no item 3 deste edital.

10. ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste certame, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento (fora do envelope), a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da licitante;

10.3. A documentação técnica será encaminhada para o Órgão/Setor solicitante para que seja verificado se está em conformidade com o solicitado no Projeto Básico/Termo de Referência

10.4. Não havendo possibilidade de apreciação imediata dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

10.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob guarda desta, para abertura em outra sessão a ser divulgada;

10.6. A Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão solicitante e/ou do Órgão que elaborou os documentos técnicos, para orientar sua decisão.

10.6.1. Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.

10.7. Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

10.8. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua o § 1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço, sob pena de decadência do direito à contratação;



b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.12. Desde que não constituam desvios materiais ou restrições, os erros aritméticos e de indicações básicas detectadas, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação dos custos sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

10.13. Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no item anterior, terão suas propostas desclassificadas.

10.14. Após as conferências a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

10.15. Não havendo interposição de recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

10.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

10.17. Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o certame e aqueles vincendos até a data da nova apresentação.

10.18. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a Ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.19. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço, desde que compatível valor estimado pela Administração, e que atenda as especificações técnicas constantes na Estimativa de Custos e no Projeto Básico.

11.2. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, para o qual todas as licitantes deverão estar presentes.

11.3. Caso haja desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas, verificadas as causas que deram motivos à desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.



11.5. Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório, informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

11.6. Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

11.7. Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos produtos, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

11.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.8.1. Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no certame, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

11.8.2. Não atendam às exigências deste certame e seus anexos;

11.8.3. Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada.

12. PRAZOS RECURSAIS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

13. PAGAMENTO

13.1. Conforme Projeto Básico.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, observando-se ao preconizado nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1 Infrações administrativas passíveis de aplicação de penalidades:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2 As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista neste Edital, são as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias fáticas capazes de agravar ou atenuar a culpa ou dolo da licitante;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Na aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital, observar-se-á às disposições seguintes:

- a) A sanção de Advertência será aplicada pelas infrações administrativa prevista no item 14.1.1, alíneas “c” a “g”, deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com multa;
- b) A sanção de Multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável cumulativamente com outra sanção por qualquer das infrações previstas neste Edital;
- c) A sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “h” e “k” do item 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- d) A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “e”, “g” a “j” do item 14.1.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea acima (“c” do item 14.4 deste Edital), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5 Ainda quanto a aplicação das sanções previstas neste Edital, considerar-se-á que:

- a) As sanções de Suspensão de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do(a) Presidente da Agência Transportes, Obras e Infraestrutura de;
- b) Todas as sanções previstas poderão serem aplicadas cumulativamente com a de Multa;
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- d) A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 3º, 56 e 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- f) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme artigo 3º, 56 e 59 da Lei Federal nº 9.784/1999;
- g) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- h) No caso da aplicação das sanções de Suspensão de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - i.1) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - i.2) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - i.3) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- j) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

k) Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

l) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a penalidade de multa, na forma prevista em edital ou em contrato;

m) A aplicação de multa não impedirá que a promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

14.6 A licitante que praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita às penalidades previstas naquela legislação.

14.7 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria Presidente da Agência Transportes, Obras e Infraestrutura, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1/3 (um terço) da sanção aplicada, no caso de suspensão de licitar e contratar, podendo a autoridade acatar ou não, exigindo o cumprimento completo da sanção, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.5.

14.8 A sanção pelas infrações de Apresentar Declaração ou Documentação Falsa exigida Para o Certame ou Prestar Declaração Falsa Durante a Licitação ou a Execução do Contrato e de Praticar Ato Lesivo Previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.9 Os casos omissão quanto à aplicação de sanção serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, além de outros dispositivos e jurisprudências inerentes ao caso.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente do Órgão requisitante.

15.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da comissão permanente de licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br e obrigatoriamente com cópia para slo.ageto@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO:

16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.1.3. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;



16.1.4. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

16.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para o e-mail: slo.ageto@gmail.com, ou protocolados exclusivamente na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nos dias úteis, das **08h00min** às **14h00min**, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

16.3. A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da AGETO, no endereço <https://www.to.gov.br/ageto> ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

17. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo contratual e o local da prestação dos serviços são os descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

18.1. As disposições inerentes à fonte de recursos, aos pagamentos, o reajustamento de preço se encontram descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO RISCO DE ENGENHARIA

19.1. A garantia de execução e do risco de engenharia são os descritos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

20. DO CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

20.1.1. O prazo de que trata o subitem 20.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consultas "online" em sistemas públicos de fornecedores visando verificar eventuais circunstâncias que impeçam a contratação da empresa, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.5. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização, se for o caso.

20.6. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.



20.7. Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

20.8. É facultado ao órgão licitante, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

b) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

c) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior (alínea “b”) o órgão licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

21.1. As obrigações da adjudicatária/contratada são as descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Uma vez apresentada a proposta de preços para participação na licitação, a licitante declarará implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

22.2. O Órgão requisitante fica responsável pelo teor das informações sobre as especificações técnicas, sendo esta Comissão Permanente de Licitação responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações.

22.3. O Órgão requisitante, poderá revogar a presente licitação, no interesse da Administração ou anular por ilegalidade, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

22.4. Se necessário, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação adiará a data de abertura da apresentação das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data inicialmente marcada.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

22.6. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

a) A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

22.7. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da AGETO.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Projeto Básico e anexos



22.9 Os modelos de declaração estão disponibilizados no site da Agência Tocantinense de Transportes, Obras e Infraestrutura no seguinte link: <https://www.to.gov.br/ageto/modelo-de-declaracoes-anexos-do-edital/4b7ozy66z783>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, EM PALMAS – TO, AOS **23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023**.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGENCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE: ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**, residente em Palmas.

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem como objeto a **contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidades escolares do tipo modular, com duas salas de aula, em várias comunidades indígenas do estado do Tocantins**, em conformidade com o edital, projeto básico/termo de referência e seus anexos.

1.2 Para tanto a Contratação se dará em 10 (dez) lotes, sendo os objetos de cada lote descritos da seguinte forma:

1.2.1 - Lote 1: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Mayna em Lagoa da Confusão -TO;

1.2.2 - Lote 2: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Taima em Formoso do Araguaia -TO;

1.2.3 - Lote 3: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Bela Vista em Formoso do Araguaia -TO;

1.2.4 - Lote 4: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Boa Esperança em Formoso do Araguaia -TO;

1.2.5 - Lote 5: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão do Colégio Estadual Lagoa da Confusão Aldeia Horotory em Lagoa da Confusão -TO;

1.2.6 - Lote 6: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Catámjê em Lagoa da Confusão -TO;

1.2.7 - Lote 7: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Escola Estadual Indígena Txualet - KRAOLANDIA – extensão Capitão do Campo em Goiatins;

1.2.8 - Lote 8: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Brejo Verde em Tocantínia -TO;

1.2.9 - Lote 9: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Cabeceira Verde em Tocantínia -TO;

1.2.10 - Lote 10: Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Escola Estadual Indígena Xêpiaka extensão Taypoca em Goiatins -TO.

1.3 A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 005/2023** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2022/27000/013438**.

2.2 As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$......(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº.....

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **27010.12.368.1156.1086**, natureza de despesa: **44.90.51**, fontes: **540.0000.000**

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.

5.2 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela de reajustamento procurado;

I_m = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I₀ = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço unitário contratado.

5.3 Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados pela revista CONJUNTURA ECONÔMICA da mesma instituição.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras, REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

6.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



6.2.4 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

6.3 Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

6.4 Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

6.5 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

6.6 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

6.7 O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

6.8 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras ou terceirizados contratados pela contratante.

6.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.11 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

6.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.13 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

7.2 A CONTRATADA num prazo de até 10 dias após a Ordem de Serviço deverá apresentar à Fiscalização a Planilha de Levantamento de Serviço PLS, para aprovação e posteriormente efetuar as Medições.

7.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Será imputada falta grave, caracterizado** como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

7.7 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.**

7.8 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- 7.9 Todos os materiais utilizados deverão ser homologados pela concessionária local; devendo a CONTRATADA verificar a relação no site da concessionária.
- 7.10 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 7.11 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.12 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.13 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.14 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.15 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 7.16 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 7.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 7.18 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 7.19 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.20 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.21 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
- 7.22 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 7.23 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 7.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 7.25 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria.
- 7.26 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.
- 7.27 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 7.28 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 7.28.1 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 7.29 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 7.30 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



- 7.31 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.
- 7.32 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- 7.33 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Educação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- 7.34 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 7.35 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.
- 7.36 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Obras e Secretaria da Educação do Estado do TO.
- 7.37 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 7.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Educação, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 7.39 Requerer junto a Diretoria de Obras, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
- 7.40 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 7.41 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Educação do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.
- 7.42 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 7.43 Providenciar as liberações provisórias de água e energia elétrica necessárias junto às concessionárias locais (BRK e Energisa).
- 7.44 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.
- 7.45 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.
- 7.46 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 7.47 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 7.48 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.
- 7.49 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

7.50 Conforme estabelece a Instrução Normativa do Naturatins nº 01, de 10 de maio de 2017, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997 e Anexo I, que especifica procedimentos para Dispensa de Licença Ambiental – DLA, de conformidade com as características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos, em função do seu porte e potencial poluidor/ degradador, não se faz necessário providenciar a DLA. Conforme evidenciado no diário oficial N 4.865, de sexta-feira, 12 de maio de 2017, página 34, §2ºas atividades isentas de licenciamento ambiental, em decorrência do não enquadramento no anexo da Resolução CONAMA 237/97 e Anexo I da Resolução COEMA 07/2005 como passível de licenciamento, não dependerão de declaração emitida pelo órgão ambiental.

7.51 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, em regime de responsabilidade solidária, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a critério exclusivo da SEDUC/TO, mediante prévia e expressa autorização da Diretoria de Obras.

8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SEDUC/TO e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que for pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada;

8.5 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração Pública a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9.2 O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

9.3 O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

10.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório



contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

10.4 Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

11.1 A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93.

11.2 A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

12.2 Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

12.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.4 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

12.6 A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8 Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.9 Isenção de responsabilidade da Garantia.

12.10 A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

12.11 Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

12.12 Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



13.1 O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

13.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras – TO.

13.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- c) É facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- d) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- e) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- f) Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

À fiscalização caberá, ainda:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- b) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

14.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

14.2 Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no cronograma físico.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras, após solicitação da Contratada. Os pagamentos não efetivados neste prazo serão corrigidos pela TR (taxa Referencial) instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “Pro Rata Tempore”, a partir do dia dos vencimentos até o dia dos efetivos pagamentos.

15.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

15.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;



b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei;

c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital;

d) Em se tratando de obras, ou serviços que contemplem a construção, instalação ou manutenção de subestação aérea ou abrigada, ou ainda a construção de rede de distribuição urbana, um percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao valor do item será retido pela Administração até o aceite da obra/serviço pela concessionária de energia elétrica local (Energisa), com sua respectiva conexão ao sistema elétrico de distribuição, a conexão da subestação ou rede de distribuição ao sistema elétrico da concessionária será tido como recebimento definitivo da obra/serviço.

16.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

17.1 Aplicam-se, à CONTRATADA, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

17.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.3.2 Multas:

17.3.2.1 Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Multa sobre o valor do item conforme grau de inconformidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Total do Item Sobre o Valor
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%



Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas.

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo.

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal.

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
MOVIMENTO DE TERRAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INFRAESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SUPERESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
PAREDES E PAINÉIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
ESQUADRIAS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
COBERTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
IMPERMEABILIZAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
REVESTIMENTO DE PAREDES	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PISO/PAVIMENTAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
RODAPÊS E PEITORIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PINTURA	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
LOUÇAS E METAIS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
BANCADAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SERVIÇOS DIVERSOS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
SERVIÇOS FINAIS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
MURO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PAISAGISMO	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

Aplicações:

17.3.2.2 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

17.3.2.3 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



17.3.2.4 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração.

17.3.2.5 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

17.3.2.6 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

17.3.2.7 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.

17.3.2.8 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

17.3.2.8.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

17.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha exemplo



ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA	
2	INFRA - ESTRUTURA											
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84	
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00						
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00				
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00						
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00						
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00						
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00				
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00				
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00				
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB TUOLO FURADO 1:2:8	m²	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00						
2.11	74105/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00						
		TOTAL DO ITEM 2 COM BDI				R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO	R\$ 55.554,00	VALOR DA MULTA			
6	PISO											
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00	
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00						
		TOTAL DO ITEM 6 COM BDI				R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO	R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA			

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

18.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

18.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

18.5 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preconiza artigo 77 da Lei 8.666/93.

19.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 80 e demais artigos pertinentes da Lei 8.666/93.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



- 19.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.
- 19.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:
- Não cumprir qualquer obrigação contratual;
 - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 19.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.
- 19.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
- 19.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:
- Diário de Obras;
 - Cópia do contrato e de seus anexos;
 - As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
 - O registro das alterações regularmente autorizadas;
 - Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
 - Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
 - Cópias das medições realizadas.
- 20.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.
- 20.3 A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.
- 20.4 A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.
- 20.5 Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

- 21.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

- 22.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

- 23.1 O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 25.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1637
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



26.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

26.2 As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

26.3 E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 00 de XXXXXXXXX de 2023

FÁBIO PEREIRA VAZ
SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO II

PROJETO BÁSICO:

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência de Obra, Anexo do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisas de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas.

REVISÃO 12 - 16/08/2022

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 8.666/93

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO TIPO MODULAR COM DUAS SALAS DE AULA, EM VÁRIAS ALDEIAS INDÍGENAS, NO ESTADO DO TOCANTINS

LOCAIS:

- Lote 1** - ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA HERYRI HÃWA – extensão da Aldeia Mayna em Lagoa da Confusão -TO;
- Lote 2** - ESCOLA INDÍGENA IJANARI – Aldeia Taima em Formoso do Araguaia -TO;
- Lote 3** - ESCOLA INDÍGENA SANAWÉ – extensão da Aldeia Bela Vista em Formoso do Araguaia -TO;
- Lote 4** - ESCOLA INDÍGENA WATAKURI – Aldeia Boa Esperança em Formoso do Araguaia -TO;
- Lote 5** – COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO – extensão Aldeia Horotory em Lagoa da Confusão -TO;
- Lote 6** - ESCOLA ESTADUAL MENTUWAJÊ – Aldeia Catámjê em Lagoa da Confusão -TO;
- Lote 7** - ESCOLA INDÍGENA TXUALET(KRAOLANDIA) – Extensão da Aldeia Capitão do Campo em Goiatins;
- Lote 8** - ESCOLA INDÍGENA SUZAWRE – extensão da Aldeia Brejo Verde em Tocantínia -TO;
- Lote 9** - ESCOLA INDÍGENA SEPRTUMEKWA – Aldeia Cabeceira Verde em Tocantínia -TO;
- Lote 10** - ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA XÊPJAKA – extensão da Aldeia Taypoca em Goiatins -TO.

PALMAS – TO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



PREFÁCIO

FINALIDADE

Este **Projeto Básico** possui o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contém os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos formalizados pela Secretaria da Educação, por intermédio da comissão de licitação do Governo do Tocantins indicada, o presente Modelo de Projeto Básico destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita neste processo.

Destinado à contratação de Obras Cíveis, este Projeto Básico é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou relacionados às obras cíveis, totais ou parcialmente custeadas com recursos do Governo do Tocantins.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no Art. 6, inciso IX da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Neste Modelo, contém instruções para preenchimento das propostas do Edital. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas nos seus Anexos.

CHECK LIST – OBRAS

- 1) Estudo técnico preliminar
- 2) Projeto Básico [Termo de Referência];
- 3) Anexos do Projeto Básico;
- 4) Capa: Projetos Executivos;
- 5) Projetos Executivos: [Arquitetura e Engenharia/Complementares/etc.];
- 6) Especificação Técnica [Memorial Descritivo];
- 7) Planilha Orçamentária com valores;
- 8) Cronograma Físico-Financeiro com valores;
- 9) Planilha de Composições Próprias [se houver];
- 10) Pesquisa de Preço/Cotações de Mercado [se houver];
- 11) Memorial de Cálculo do Orçamento;
- 12) Planilha de Cálculo de BDI;
- 13) RRT Registros de Responsabilidades Técnicas: [dos projetos e/ou orçamento];
- 14) ART Anotações de Responsabilidades Técnicas: [dos projetos e/ou orçamento].



1 DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidades escolares do tipo modular, com duas salas de aula, em várias comunidades indígenas do estado do Tocantins, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

Para tanto a Contratação se dará em 10 (dez) lotes, sendo os objetos de cada lote descritos da seguinte forma:

- **Lote 1:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Mayna em Lagoa da Confusão-TO;

- **Lote 2:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Taima em Formoso do Araguaia -TO;

- **Lote 3:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Bela Vista em Formoso do Araguaia -TO;

- **Lote 4:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Boa Esperança em Formoso do Araguaia -TO;

- **Lote 5:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula Colégio Estadual Lagoa da Confusão – extensão Aldeia Horotory em Lagoa da Confusão -TO;

- **Lote 6:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Catámjê em Lagoa da Confusão -TO;

- **Lote 7:** Escola Estadual Indígena Txualet - KRAOLANDIA – extensão Capitão do Campo em Goiatins;

- **Lote 8:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na extensão da Aldeia Brejo Verde em Tocantínia -TO;

- **Lote 9:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Aldeia Cabeceira Verde em Tocantínia -TO;

- **Lote 10:** Construção de uma unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula na Escola Estadual Indígena Xêpjaka - extensão da Aldeia Taypoca em Goiatins -TO.

2 DO OBJETIVO

Proporcionar aos alunos, professores e servidores, das comunidades indígenas do estado, mais conforto, segurança e bem estar durante a realização das atividades de aprendizado, recreação, lazer, desportivas e de sociabilização.

3 DA JUSTIFICATIVA

Com base em levantamentos realizados e através das informações obtidas junto às comunidades indígenas de algumas regiões do estado, este processo se faz extremamente necessário, pois verificou-se que não existe próximo a determinadas aldeias, nenhuma unidade educacional que atenda aos indivíduos das tribos indígenas, privando essas pessoas do direito ao acesso à educação, direito esse que deve ser oferecido a todos os cidadãos brasileiros, independentes de raça, cor, religião ou credo.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase de licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto nas cidades de Formoso do Araguaia -TO, Lagoa da Confusão -TO, Tocantínia -TO e Goiatins -TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço.**

5 DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados:

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Cédula de Identidade.
- 5.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 Qualificação Técnica

- 5.2.1 Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.
- 5.2.2 Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.
- 5.2.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.



5.2.4 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.2.5 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

5.2.6 Declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato.

5.2.7 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5.2.8 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço, Notas fiscais emitidas pelo contratado em favor do contratante e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.

5.2.9 Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

5.2.10 As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relevância da Obra têm as seguintes características:

Lote 1:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 2:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 3:

Item	Características	Unid.	Quant.
------	-----------------	-------	--------



1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96
---	--	----	--------

Lote 4:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 5:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 6:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 7:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 8:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 9:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

Lote 10:

Item	Características	Unid.	Quant.
1	Execução e instalação de estruturas metálicas em perfil de chapa dobrada com ligações soldadas, para treliças de cobertura	KG	286,96

5.3 Qualificação Econômico-financeiro.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4.1 Apresentação de certidão de negativa de débitos trabalhistas, (CNDT).

6 DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado para o **Lote 1** é de **R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 2** é de **R\$ 743.115,11 (setecentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais, e três centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 3** é de **R\$ 713.800,90 (setecentos e treze mil, oitocentos reais e noventa centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 4** é de **R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 5** é de **R\$ 689.372,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de



preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 6** é de **R\$ 684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 7** é de **R\$684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 8** é de **R\$ 684.486,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 9** é de **R\$ 689.372,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais, e quarenta centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

O valor estimado para o **Lote 10** é de **R\$ 702.290,16 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa reais, e dezesseis centavos)**, o orçamento estimativo foi elaborado em **JUNHO/2023**, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de **MARÇO/2023**, os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI. A planilha orçamentária sintética (conforme inciso IX parágrafo f. da Lei 8.666/93), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



O Edital e cópias adicionais como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência de Obra, Anexo do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisas de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas, conforme inciso IX parágrafo f. da lei 8.666/93, poderão ser adquiridos na **Comissão Permanente de Licitação indicada pelo Governo do Tocantins conforme a modalidade da proposta.**

As propostas deverão ser entregues na **Comissão Permanente de Licitação** até o dia da data do encerramento da apresentação de propostas.

Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

6.1 REAJUSTE DE PREÇOS

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.

Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela de reajustamento procurado;

I_m = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço unitário contratado.

Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados pela revista CONJUNTURA ECONÔMICA da mesma instituição.

7 DO BDI

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV. Taxa de lucro.

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



- a) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- b) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- c) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);
- d) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI adotado como parâmetro por esta Secretaria é de 30,00% (trinta inteiros por cento), conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013 e Acórdão nº 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI.

É vedado o lançamento de custos com despesas como IRPJ e CSLL (Acórdão 2622/2013 e Acórdão 325/2007, Plenário-TCU);

Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$

8 REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- 9.2 Proposta financeira – **modelo 01 em anexo.**
- 9.3 Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – **modelo 02 em anexo.**
- 9.4 Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – **modelo 03 em anexo.**
- 9.5 Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo.**
- 9.6 Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 05 em anexo.**
- 9.7 Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas – **modelo 06 em anexo.**
- 9.8 **Cronograma físico-financeiro da empresa** – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo.
- 9.9 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras, REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2 A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:
 - 10.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
 - 10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
 - 10.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
 - 10.2.4 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.
- 10.3 Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.
- 10.4 Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.
- 10.5 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.
- 10.6 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.
- 10.7 O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.
- 10.8 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras ou terceirizados contratados pela contratante.
- 10.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.10 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



- 10.11 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 10.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.13 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.
- 11.2 A CONTRATADA num prazo de até 10 dias após a Ordem de Serviço deverá apresentar à Fiscalização a Planilha de Levantamento de Serviço PLS, para aprovação e posteriormente efetuar as Medições.
- 11.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Será imputada falta grave, caracterizado** como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.
- 11.7 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.**
- 11.8 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.
- 11.9 Todos os materiais utilizados deverão ser homologados pela concessionária local; devendo a CONTRATADA verificar a relação no site da concessionária.
- 11.10 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 11.11 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.12 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.



- 11.13 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.14 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 11.15 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 11.16 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 11.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 11.18 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- 11.19 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 11.20 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 11.21 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
- 11.22 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 11.23 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 11.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 11.25 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria.
- 11.26 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.
- 11.27 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 11.28 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.



- 11.29 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 11.30 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 11.31 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.
- 11.32 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- 11.33 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Educação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- 11.34 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 11.35 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.
- 11.36 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Obras e Secretaria da Educação do Estado do TO.
- 11.37 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 11.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Educação, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 11.39 Requerer junto a Diretoria de Obras, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.



- 11.40 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 11.41 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Educação do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.
- 11.42 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 11.43 Providenciar as liberações provisórias de água e energia elétrica necessárias junto às concessionárias locais (BRK e Energisa).
- 11.44 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.
- 11.45 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.
- 11.46 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 11.47 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 11.48 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.
- 11.49 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.50 Conforme estabelece a Instrução Normativa do Naturatins nº 01, de 10 de maio de 2017, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997 e Anexo I, que especifica procedimentos para Dispensa de Licença Ambiental – DLA, de conformidade com as características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos, em função do seu porte e potencial poluidor/ degradador, não se faz necessário providenciar a DLA. Conforme evidenciado no diário oficial N 4.865, de sexta-feira, 12 de maio de 2017, página 34, §2ºas atividades isentas de licenciamento ambiental, em decorrência do não enquadramento no anexo da Resolução CONAMA 237/97 e Anexo I da Resolução COEMA 07/2005 como passível de licenciamento, não dependerão de declaração emitida pelo órgão ambiental.
- 11.51 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

12 DO CONSÓRCIO

- 12.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, em regime de responsabilidade solidária, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a critério exclusivo da SEDUC/TO, mediante prévia e expressa autorização da Diretoria de Obras.
- 13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SEDUC/TO e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que for pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada;
- 13.5 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração Pública a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

14 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

- 14.1 O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
- 14.2 O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
- 14.3 O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

15 DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



16 DA GARANTIA DA OBRA

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n° 8.666/93.

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

17 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

18 DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras – TO.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- c) É facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- d) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- e) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- f) Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

À fiscalização caberá, ainda:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- b) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

19 DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.



Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no cronograma físico.

20 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras, após solicitação da Contratada. Os pagamentos não efetivados neste prazo serão corrigidos pela TR (taxa Referencial) instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “Pro Rata Tempore”, a partir do dia dos vencimentos até o dia dos efetivos pagamentos.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

21 DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei;
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital;
- d) Em se tratando de obras, ou serviços que contemplem a construção, instalação ou manutenção de subestação aérea ou abrigada, ou ainda a construção de rede de distribuição urbana, um percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao valor do item será retido pela Administração até o aceite da obra/serviço pela concessionária de energia elétrica local (Energisa), com sua respectiva conexão ao sistema elétrico de distribuição, a conexão da subestação ou rede de distribuição ao sistema elétrico da concessionária será tido como recebimento definitivo da obra/serviço.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

22 DO FISCAL DO CONTRATO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de maio de 2008.

23 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

- 23.1 Aplicam-se, à CONTRATADA, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.3 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
- 23.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 23.3.2 **Multas:**
- 23.3.2.1 Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Multa sobre o valor do item conforme grau de inconformidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Total do Item Sobre o Valor
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas.

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.



Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo.

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal.

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
MOVIMENTO DE TERRAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INFRAESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SUPERESTRUTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
PAREDES E PAINÉIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
ESQUADRIAS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
COBERTURA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
IMPERMEABILIZAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
REVESTIMENTO DE PAREDES	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PISO/PAVIMENTAÇÃO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
RODAPÉS E PEITORIS	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PINTURA	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
LOUÇAS E METAIS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
BANCADAS	Total do item conforme projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
SERVIÇOS DIVERSOS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
SERVIÇOS FINAIS	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve



MURO	Total do item conforme projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
PAISAGISMO	Total do item conforme projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

Aplicações:

- 23.3.2.2 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.
- 23.3.2.3 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme.
- 23.3.2.4 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração.
- 23.3.2.5 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.
- 23.3.2.6 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.
- 23.3.2.7 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação.
- 23.3.2.8 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:
- 23.3.2.8.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.
- 23.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.



- 23.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha exemplo

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDAD E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2	INFRA - ESTRUTURA										
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 5.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TUOLO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
			TOTAL DO ITEM 2 COM BDI			R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO	R\$ 55.554,00	VALOR DA MULTA		
6	PISO										
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 8CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
			TOTAL DO ITEM 6 COM BDI			R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO	R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.



MODELO I
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data _____.

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MODELO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____,
_____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da
empresa ou consórcio _____, CNPJ nº _____

e atuando em seu nome, venho declarar ciência e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- a) Declaro estar ciente que o regime de execução adotado foi a **Empreitada por Preço Global**, portanto **contratou-se a execução da obra ou serviço por preço certo e total**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- b) Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 8.666/93, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações*.
- c) Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não *incidência de questionamentos posteriores a licitação em relação* ao previsto no Projeto Básico para Contratação.
- d) Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, se a obra foi contratada por preço global, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos projetos e orçamentos**, apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação.** [TJDF. APC nº 3696195-DF. Registro do Acórdão nº 83421. DJ 17.abr.1996.p.5.588].
- e) Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime de **preço global, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no projeto básico.**(Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).
- f) *Declaro estar ciente que por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art.13. inciso II, do decreto 7983/2013;*
- g) *Declaro estar ciente que por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença, em conformidade com o Acórdão nº 1977/2013-TCU.*
- h) *Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.*
- i) Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, **defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- j) Declaro estar ciente que a **Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- k) Declaro, ainda, estar ciente que **a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.**

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: 1. A declaração deverá ser apresentada no original e com reconhecimento de firma em cartório.



MODELO 3
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário Total		TOTAL	
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						



MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



MODELO 4

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
(ORÇAMENTO ANALÍTICO)**

Ref. N.º /..... .

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXXXX			
000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS (XX %) :			R\$	
TOTAL :				R\$

Município-UF, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



MODELO 5

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Ref. N.º /..... .

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI			
AC = administração central		xx%	
DF = despesas financeiras		xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%	
R = risco e imprevistos		xx%	
I = impostos		xx%	
L = lucro		xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%	
ISS	xx%		
PIS	xx%		
COFINS	xx%		
BDI**		xx%	
* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)			
** aplicação da fórmula proposta.			
Obs: considerado ISS = __% sobre MO = __% x __% = __ (percentual de ISS conforme legislação vigente)			

Município-UF, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 06

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.:: N° _____ / _____

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-1635/1636/1637

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA em 23/06/2023 11:44:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8535F0F80150EEAA



C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	



B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

